



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2013

AUTORIA – José Eduardo Antoniassi e outros

ASSUNTO – Acrescenta e altera dispositivos dos artigos 10, 11, 12, 13, 14 e 22 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2013, de autoria do Vereador José Eduardo Antoniassi e Outros, que acrescenta e altera dispositivos dos artigos 10, 11, 12, 13, 14 e 22 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, como especifica.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 08 de outubro de 2013.

Antonio Ananias
PRESIDENTE

Vladimir José da Silva
SECRETARIO

Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2013

AUTORIA – José Eduardo Antoniassi e Outros.

ASSUNTO DO PROJETO – Acrescenta e altera dispositivos dos artigos 10, 11, 12, 13, 14 e 22 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER

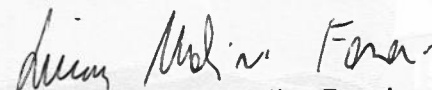
À apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2013, de autoria do Vereador José Eduardo Antoniassi e Outros, que acrescenta e altera dispositivos dos artigos 10, 11, 12, 13, 14 e 22 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, como especifica.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria em plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 08 de outubro de 2013.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO


Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA